



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**ARAPUÃ**

*A serviço de todos!*

## TERMO DE REFERÊNCIA

O presente Termo de Referência encontra-se integralmente alinhado aos procedimentos de contratação pública que são regidos pela Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece as normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas.

A contratação em questão, de maneira específica, enquadra-se na modalidade de Concorrência Eletrônica, sob o regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, modo de disputa aberto, conforme as prerrogativas estabelecidas no artigo 27 da Constituição do Estado do Paraná, da Lei Complementar Federal nº. 123/2006, e da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Além disso, a sua elaboração e execução observam de forma rigorosa as diretrizes de tratamento diferenciado e simplificado que deve ser concedido às microempresas e empresas de pequeno porte, quando aplicáveis, conforme a Lei Complementar nº. 123/2006.

La importância do planejamento meticuloso em todos os aspectos das aquisições e obras é ressaltada, com o objetivo precípuo de que as demandas da Administração Pública sejam atendidas de forma adequada e no tempo oportuno, garantindo, por conseguinte, a eficiência, a economicidade e a conformidade legal de todo o processo.

### 1. Condições gerais da contratação

#### 1.1. Objeto da contratação

A presente contratação tem como seu objeto essencial a **contratação de empresa especializada para produção de 20 Unidades Habitacionais no Loteamento Conjunto Habitacional Novo Horizonte, compreendendo a execução de obras e serviços de engenharia, a montagem, a realização de testes e as demais operações necessárias e suficientes para a entrega final das unidades habitacionais às famílias beneficiárias, incluindo a infraestrutura essencial necessária, conforme projetos técnicos, proveniente do Termo de Compromisso nº 996206/2026/MCIDADES/CAIXA.**

A seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública será realizada por meio de um processo de Concorrência Eletrônica, na forma eletrônica, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, e modo de disputa aberto, conforme detalhamento exaustivo que será apresentado nos tópicos subsequentes deste instrumento e em seus anexos correlatos.

Os serviços a serem executados estão discriminados com precisão nos projetos técnicos e planilhas orçamentárias que se seguem, os quais elencam as especificações técnicas detalhadas, as unidades de medida, os quantitativos demandados, os valores unitários estimados e o valor total estimado para cada item da obra.



Esta discriminação reflete a necessidade intrínseca e premente de qualificação da infraestrutura urbana de interesse social em Arapuã, visando à redução do déficit habitacional, à promoção da inclusão social, à dignidade humana e ao desenvolvimento urbano sustentável, garantindo a padronização e a qualidade que caracterizam a sua apresentação.

A análise minuciosa sobre o parcelamento ou não do objeto foi realizada de forma meticulosa e encontra-se devidamente pormenorizada no Estudo Técnico Preliminar, especificamente na Seção VII.

Neste contexto, prevalece a determinação de que a presente demanda não será objeto de parcelamento, uma vez que, conforme fundamentado tecnicamente, o fracionamento da obra em múltiplos contratos ou lotes menores não representaria uma vantagem econômica ou técnica significativa.

Pelo contrário, a segmentação do objeto, neste caso específico, poderia introduzir complexidades gerenciais adicionais, elevar os custos administrativos e logísticos, e diluir a economia de escala que se pretende alcançar com uma contratação consolidada.

A manutenção de um único processo para a totalidade das intervenções permite uma gestão simplificada e eficiente, garantindo a padronização e a compatibilidade dos materiais e serviços, aspectos que são absolutamente essenciais para o sucesso do projeto.

Esta decisão alinha-se com as disposições da Lei Federal nº. 14.133, de 2021, que dispõe sobre a observância do princípio do parcelamento, ressaltando-o quando este não se mostrar tecnicamente viável ou economicamente vantajoso, conforme as hipóteses legais aplicáveis ao planejamento de compras e serviços contratados de forma integrada.

## **1.2. Classificação do objeto como obra de engenharia**

Os serviços de construção habitacional que constituem o objeto da presente contratação são categorizados, para todos os efeitos, como **obras de engenharia civil de edificação residencial**, com complexidade tecnológica e operacional específica, voltada para a habitação de interesse social.

Tal classificação é devidamente justificada no Estudo Técnico Preliminar, especificamente na Seção IV.2, onde se destaca que esses itens demandam técnicas construtivas avançadas e específicas, especialmente no que se refere à regularização de terrenos, execução de fundações estruturais profundas do tipo estaca com profundidade mínima de 8,00 metros, superestrutura em concreto armado com fck de 25 MPa, alvenaria de blocos cerâmicos ou de concreto, instalações prediais integradas e acabamentos diversos .

A necessidade de conhecimento técnico específico, envolvendo geotecnia, engenharia de estruturas, dimensionamento hidráulico e elétrico, controle de qualidade de materiais e planejamento logístico, com precisão e cuidado na execução de cada etapa, eleva o grau de especialização requerido para tais intervenções habitacionais.



### **1.3. Prazo de vigência da contratação**

O prazo de vigência do presente Contrato é de **24 (vinte e quatro) meses**, contados a partir da data de assinatura do Contrato.

O prazo de execução da obra é de **12 (doze) meses**, contados a partir da emissão da Ordem de Serviços.

Este prazo poderá ser prorrogado automaticamente quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato, respeitadas as disposições contidas no artigo 111 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

A natureza da demanda, que envolve a execução de obras de engenharia civil para edificação de interesse social, justifica um prazo de vigência que permita a completa realização de todo o escopo predefinido, incluindo as etapas de mobilização de canteiro, execução das estruturas profundas, acabamentos e o recebimento definitivo das vinte moradias.

Esta estimativa considera a complexidade física do projeto e a necessidade de assegurar a habitabilidade e conformidade técnica das habitações. A possibilidade de prorrogação automática da vigência, nos termos da lei, é essencial para garantir a regularidade na execução dos serviços e a conclusão das obras públicas, alinhando-se aos princípios da eficiência e da continuidade dos serviços públicos.

## **2. Fundamentação e descrição da necessidade da contratação**

### **2.1. Fundamentação em estudos técnicos preliminares e documento de formalização da demanda**

A fundamentação da presente contratação, bem como a meticulosa definição de seus quantitativos e valores, encontram-se pormenorizadas nos documentos que instruem e subsidiam este processo, notadamente no Estudo Técnico Preliminar anexo aos autos.

Estes documentos foram elaborados em estrita conformidade com as diretrizes emanadas da Lei Federal nº. 14.133, de 2021, em especial as regras que disciplinam a fase preparatória e os requisitos essenciais do planejamento das contratações públicas, seguindo os parâmetros estabelecidos para a pesquisa de preços, visando à obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

Embora o Plano Anual de Contratações ainda não tenha sido formalmente elaborado e implementado por este Município, conforme explicitado no Estudo Técnico Preliminar, a contratação em questão demonstra uma integral compatibilidade com as atividades regularmente exercidas pelo Departamento de Municipal de Obras e Planejamento de Arapuã/Pr., à qual se destina diretamente.

A demanda por essas obras é inerente à necessidade de expansão da política urbana de habitação de interesse social e de saneamento básico local, representando uma necessidade intrínseca e constante para o desenvolvimento e bem-estar da população de Arapuã.



Reitera-se, outrossim, que há previsão orçamentária disponível e devidamente alocada para cobrir as despesas decorrentes desta aquisição, proveniente do **Ministério das Cidades**, através da correspondente dotação orçamentária, oriunda do **Termo de Compromisso nº. 996206/2026/MCIDADES/CAIXA**, com contrapartida financeira do Município de Arapuã regularmente de acordo com a Lei Orçamentária nº. 913 de 11/12/2025, garantindo, assim, a viabilidade financeira e o respaldo necessário para a sua efetiva concretização.

## **2.2. Justificativa detalhada da necessidade**

A presente formalização de demanda encontra sua justificativa precípua na imperiosa necessidade de enfrentar o déficit habitacional significativo diagnosticado no Município de Arapuã, visando à melhoria substancial da qualidade de vida, da segurança residencial e do desenvolvimento social de famílias em situação de vulnerabilidade, conforme detalhado na Seção II do Estudo Técnico Preliminar.

As áreas destinadas às intervenções encontram-se em loteamento urbanizado, mas as famílias cadastradas sofrem com o impacto de vulnerabilidade residencial acentuada, habitações com precariedade estrutural evidente e ausência de condições adequadas de habitabilidade. Tais adversidades acarretam instabilidade social permanente no núcleo familiar, riscos à saúde física dos moradores devido à exposição a intempéries e severa limitação no desenvolvimento comunitário local.

A implantação das unidades residenciais em alvenaria convencional, dotadas de fundações profundas em estacas com profundidade mínima de 8,00 metros, superestrutura em concreto armado com fck de 25 MPa e impermeabilização robusta com hidroasfalto, proporcionará a estabilidade estrutural indispensável, o aumento significativo da vida útil das habitações, a salubridade dos ambientes familiares e a significativa redução dos custos de manutenção predial para as famílias e para o Município.

Esta obra de edificação de interesse social impactará diretamente no desenvolvimento social e territorial de Arapuã, garantindo que as famílias de baixa renda e prioritariamente em situação de extrema vulnerabilidade possuam moradia digna e integrada à infraestrutura urbana essencial.

Adicionalmente, a obra contribuirá para o ordenamento da malha urbana local, garantindo a execução de calçadas de concreto regulamentares integradas, infraestrutura técnica predial e correto escoamento de águas fluviais. O sistema de drenagem predial superficial previsto garantirá o escoamento adequado das águas pluviais, evitando processos erosivos e infiltrações estruturais recorrentes às moradias.

A promoção da habitabilidade segura, acessível e inclusiva é um dos resultados diretos e essenciais desta contratação.



A presente justificativa fundamenta-se ainda no artigo 6º, inciso X, da Lei n.º 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), que define "obra" como "toda construção, reforma, fabricação, recuperação ou ampliação realizada por execução direta ou indireta", caracterizando perfeitamente o objeto desta demanda.

Adicionalmente, a iniciativa encontra respaldo constitucional nos princípios fundamentais que regem o Estado Democrático de Direito e a dignidade da pessoa humana, além da garantia social do direito à moradia digna.

### **3. Descrição da solução como um todo considerado o ciclo de vida do objeto**

#### **3.1. Descrição detalhada da solução**

A descrição da solução como um todo, abordando desde a análise da necessidade até a escolha da forma mais adequada de contratação, encontra-se pormenorizada no Estudo Técnico Preliminar, especificamente na Seção IV – descrição da solução como um todo.

Após uma análise aprofundada de todas as opções de mercado disponíveis, consolidou-se a convicção de que a solução mais viável e vantajosa para o Município de Arapuã é a contratação de empresa especializada para a execução de obra de engenharia civil.

Esta determinação é robustamente fundamentada na inviabilidade técnica e na desvantagem econômica da locação ou terceirização fragmentada dos serviços e insumos, modalidades que se revelaram absolutamente inadequadas frente ao elevado custo de mobilização e à natureza permanente dos investimentos estruturais exigidos em habitação.

A contratação dos serviços de construção, processada por meio da modalidade de Concorrência Eletrônica, utilizando como critério de julgamento o menor preço, sob o regime de empreitada por preço global e modo de disputa aberto, representa a abordagem mais estratégica e transparente para o certame.

Embora tal modelo exija uma gestão interna e fiscalização técnica mais apurada por parte da engenharia municipal, os benefícios a longo prazo, tanto em termos de economicidade de escala quanto de controle operacional, segurança contratual e qualidade construtiva das habitações, superam consideravelmente os desafios iniciais.

A execução das obras por uma empresa especializada confere ao Município de Arapuã a capacidade de garantir a qualidade, a homogeneidade técnica das moradias, a padronização e a conformidade dos materiais e técnicas empregadas, aspectos cruciais para a durabilidade, habitabilidade e a segurança das famílias beneficiárias.

Portanto, conclui-se que a contratação de serviços de engenharia civil por empreitada global constitui a solução mais apropriada, eficiente e vantajosa para a Administração Pública, respeitando irrestritamente os princípios da legalidade, da isonomia, do planejamento e do interesse público.



Reforça-se, neste ponto, que não foram identificados quaisquer requisitos que pudessem, de algum modo, restringir a competitividade de mercado para os serviços demandados.

Os serviços objeto deste estudo são categorizados como obras de engenharia civil de edificação residencial, caracterizadas pela sua demanda por técnicas construtivas específicas de habitação de interesse social, exigindo rigoroso acompanhamento técnico em todas as suas etapas de execução.

A presente descrição da solução considera o ciclo de vida das obras de engenharia, que são bens permanentes, buscando otimizar a gestão e reduzir custos a longo prazo, por meio de uma execução com rigoroso controle de qualidade, precisão dimensional, resistência e durabilidade.

A metodologia construtiva deverá seguir rigorosamente as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), com destaque especial às exigências de acessibilidade da NBR 9050 para as unidades habitacionais adaptadas e às melhores práticas da engenharia de edificações.

O empreendimento possui licenciamento ambiental devidamente emitido pelo órgão estadual competente, o Instituto Água e Terra (IAT), o que atesta a sua viabilidade ambiental e técnica.

Contudo, o Município de Arapuã manterá uma rigorosa e ininterrupta fiscalização de engenharia sobre as atividades desenvolvidas pela empresa vencedora do processo licitatório, com o intuito de assegurar que a execução de todas as edificações residenciais seja realizada de maneira tecnicamente correta, segura e responsável, minimizando potenciais impactos negativos temporários ao meio ambiente circunvizinho que possam advir do processo de produção, transporte, manejo e descarte dos materiais e suas embalagens .

O compromisso com a preservação ambiental, mesmo em contratações de menor complexidade ambiental, permanece como um princípio norteador da Administração Municipal. Ademais, a contratada deverá efetuar o recolhimento, tratamento e o descarte adequado de todos os materiais utilizados durante a prestação do serviço de engenharia, bem como de seus resíduos, entulhos e embalagens, nos termos da Lei Federal nº. 12.305/2010.

Será exigida declaração de Compromisso de Utilização de Produtos e Subprodutos de Madeira e de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, em conformidade com a Resolução CONAMA nº. 307/2002 e o Decreto Estadual nº. 4.889/2005.

#### **4. Requisitos da contratação**

##### **4.1. Indicação de marcas ou modelos**

Não haverá, na presente contratação, exigência ou indicação de marcas ou modelos específicos para os materiais e equipamentos a serem fornecidos e instalados. Conforme as informações explicitadas no Estudo Técnico Preliminar, a ausência de tal exigência visa assegurar a mais ampla competitividade entre os potenciais fornecedores, permitindo a apresentação de propostas que atendam às especificações técnicas e de qualidade requeridas sem restrições desnecessárias.



Esta abordagem está em consonância com as diretrizes da Lei Federal nº. 14.133, de 2021, que estabelece que, via de regra, não será admitida a indicação de marca ou modelo, salvo em situações excepcionais e devidamente justificadas, o que não se aplica ao presente objeto, que se caracteriza por obras de engenharia civil com especificações técnicas bem definidas.

A exigência de que os elementos e a metodologia construtiva sigam rigorosamente os projetos técnicos, memoriais descritivos e planilhas orçamentárias de referência visa garantir a funcionalidade, habitabilidade e durabilidade das habitações, sem restringir a competitividade por meio de especificações de marca.

#### **4.2. Vedação de utilização de marca/produto**

Não foram identificadas, na documentação que instrui o presente processo de planejamento, quaisquer informações ou justificativas para a vedação de utilização de marcas ou produtos específicos na execução das obras habitacionais.

Portanto, não haverá restrições prévias a marcas ou produtos, cabendo à Contratada fornecer materiais que estejam em estrita conformidade com as especificações técnicas, padrões de qualidade e desempenho detalhados neste Termo de Referência, nos projetos técnicos e demais anexos que compõem o certame licitatório, assegurando a origem, integridade e adequação dos itens para o uso a que se destinam.

#### **4.3. Subcontratação**

A subcontratação total não será admitida no âmbito deste empreendimento habitacional. Contudo poderá haver a subcontratação parcial da obra, esta não poderá ser superior a 20% do valor total do contrato, desde que haja a autorização prévia do contratante.

#### **4.4. Garantia da contratação**

Será exigida garantia da execução do Contrato, equivalente a **5% (cinco por cento)** do valor do contrato, incluído, no que couber, o reajustamento de preços, podendo ser prestada conforme as modalidades previstas nos artigos 96 e seguintes da Lei Federal nº. 14.133/2021. Esta decisão deverá estar expressamente consignada na Minuta de Edital de Concorrência e na Minuta de Contrato Administrativo.

Adicionalmente, será exigida garantia adicional da proponente vencedora cuja proposta for inferior a **85% (oitenta e cinco por cento)** do valor orçado pela Administração Municipal, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei Federal nº. 14.133/2021.

A natureza do objeto, que consiste na execução de vinte habitações de interesse social e infraestrutura essencial no Loteamento Conjunto Habitacional Novo Horizonte, justifica a exigência de garantia para a proteção dos interesses da Administração Pública e salvaguarda do patrimônio público.



#### 4.5. Vistoria prévia

A realização de vistoria prévia ao local de execução das obras será facultativa. No entanto, se o licitante optar por realizá-la, o atestado de visita deverá ser expedido pelo licitador, e esta visita ao local deverá ocorrer em **até no máximo 01 (um) dia útil antes da abertura do certame**. A proponente, através de representante devidamente habilitado junto ao CREA ou CAU, quando da visita ao local dos serviços, deve obter, por sua exclusividade, toda a informação necessária para o preparo de sua proposta. A visita ao local deverá ser agendada previamente pelo telefone **(43) 3444-1230**.

Alternativamente, ainda que os licitantes optem por não realizar a vistoria técnica presencial, deverão apresentar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições, peculiaridades locais e dificuldades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a contratante, conforme modelo que constará do Edital.

A dispensa de vistoria presencial obrigatória visa desburocratizar o processo e reduzir os custos transacionais para os potenciais fornecedores, ampliando a competitividade do certame, sem comprometer a qualidade ou a conformidade da contratação.

### 5. Modelo de execução do objeto

#### 5.1. Condições de execução da obra

A execução do objeto contratual, que consiste na realização das obras de engenharia civil para edificação de vinte unidades habitacionais, observará a seguinte dinâmica rigorosa, visando assegurar a regularidade da execução e a adequação dos serviços às necessidades prementes do Município.

##### 5.1.1. Início da execução do objeto e prazos de execução

Os serviços deverão ser iniciados no máximo até **21 (vinte e um) dias** contados a partir da emissão da Ordem de Serviços. O marco inicial para a contagem do prazo de execução é a data do recebimento da referida ordem de serviços. O prazo de execução da obra é de **12 (doze) meses**. Este prazo foi considerado razoável, tecnicamente adequado e suficiente para que a Contratada execute a totalidade das intervenções, garantindo a agilidade e a qualidade necessárias para a entrega das moradias às famílias beneficiárias.

##### 5.1.2. Descrição detalhada das obras

A descrição detalhada de cada intervenção de edificação residencial, incluindo suas especificações técnicas e características essenciais para a funcionalidade, acessibilidade, solidez e durabilidade das residências, está pormenorizada com exatidão nos projetos técnicos, memoriais descritivos e planilhas orçamentárias que compõem este processo licitatório.



Os materiais e equipamentos utilizados na execução das obras deverão ser novos, de excelente qualidade, e atender rigorosamente às exigências e normas técnicas instituídas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e pelas respectivas Agências ou Órgãos Oficiais reguladores e fiscalizadores.

### **5.1.3. Cronograma físico-financeiro**

O licitante deverá entregar o Cronograma Físico-Financeiro, observado o valor proposto, contemplando o prazo de execução previsto no Edital e deverá considerar o preço global da proposta, com etapas definindo o avanço físico mensal e correspondente valor financeiro.

O cronograma deverá prever parcelas a cada 30 (trinta) dias e apresentar na última parcela valor não inferior a 10% (dez por cento) do valor global proposto. O Cronograma Físico-Financeiro apresentado pela empresa vencedora do certame deverá ser aprovado pelo Órgão Licitante antes da assinatura do Contrato.

### **5.2. Local e horário de execução dos serviços**

As obras deverão ser executadas nos locais determinados pela Administração, quais sejam, nos lotes residenciais situados no **Loteamento Conjunto Habitacional Novo Horizonte, no Município de Arapuã – PR**. A execução dos serviços deverá ocorrer em horário comercial, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, salvo autorização prévia e expressa da fiscalização para trabalhos em domingos e feriados.

### **5.3. Rotinas a serem cumpridas na execução da obra**

A execução da obra observará as rotinas e diretrizes constantes dos projetos técnicos, memoriais descritivos e planilhas orçamentárias. A Contratada deverá cumprir rigorosamente o cronograma físico-financeiro, mantendo o Livro Diário de Ocorrência devidamente atualizado no local de execução das intervenções. A Contratada deverá estar apta a responder prontamente às solicitações e determinações da fiscalização, assegurando que todos os serviços atendam às especificações e padrões de qualidade exigidos.

### **5.4. Materiais, veículos, máquinas e equipamentos a serem fornecidos/utilizados**

Para a perfeita execução da obra de edificação residencial, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, veículos, máquinas e equipamentos conforme as quantidades estimadas e qualidades estabelecidas nos projetos técnicos, memoriais descritivos e neste Termo de Referência.

É necessário que todos os materiais, veículos, máquinas e equipamentos, objeto desta contratação, atendam às normas técnicas e aos controles de qualidade aplicáveis, sendo de excelente qualidade e observando as exigências e normas instituídas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e pelas respectivas Agências ou Órgãos Oficiais reguladores e fiscalizadores.

A qualidade dos produtos e insumos de construção deverá, estritamente, obedecer às descrições detalhadas constantes deste instrumento e seus projetos, garantindo a habitabilidade, funcionalidade, durabilidade e segurança de todas as vinte moradias construídas.



### **5.5. Informações relevantes para o dimensionamento da proposta**

A demanda do órgão tem como base as seguintes características fundamentais, as quais devem ser consideradas pelos licitantes no dimensionamento de suas propostas, garantindo a sua adequação e a mais vantajosa oferta para a Administração Pública:

Os quantitativos de serviços, insumos e materiais foram estimados com base nos projetos arquitetônicos, estruturais, hidrossanitários e elétricos, visando assegurar a completude e adequação do escopo físico total da obra, correspondente a 1.092,80 m<sup>2</sup> de construção.

A obra de edificação residencial de interesse social é de natureza permanente e visa à redução do déficit habitacional, à segurança física estrutural das moradias e à promoção da inclusão social e dignidade das famílias beneficiárias de baixa renda em Arapuã.

A solução adotada prioriza a contratação de empresa especializada por empreitada por preço global para maior controle, economia de escala, qualidade construtiva homogênea e autonomia robusta na gestão integrada de todas as etapas da obra.

Os custos operacionais, de depreciações, de mão de obra, encargos previdenciários, sociais, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução da obra são de responsabilidade integral da Contratada e devem estar inclusos no preço total ofertado, sem qualquer ônus adicional para o Contratante.

### **5.6. Procedimentos de transição e finalização do contrato**

Devido às características inerentes ao objeto da contratação, que consiste na execução de obras de engenharia civil para edificação de moradias permanentes, não serão necessários procedimentos específicos de transição e finalização do contrato, além do regular encerramento das obrigações de execução, recebimento físico e pagamento devidamente estipuladas.

A finalização do contrato ocorrerá com o cumprimento integral de todas as obrigações assumidas por ambas as partes, especialmente no que tange à execução e entrega das vinte habitações de interesse social e ao respectivo pagamento, com a devida comprovação de conformidade das edificações e a quitação de eventuais pendências que possam surgir durante a execução contratual.

O recebimento do objeto será provisório e definitivo, na forma estabelecida no artigo 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

## **6. Modelo de Gestão do Contrato**

### **6.1. Princípios da execução contratual e prorrogação**

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, em estrita observância às cláusulas avençadas e às normas estabelecidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021. Cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.



## **6.2. Comunicações e convocação**

As comunicações essenciais entre o órgão Contratante e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim, por meio da plataforma BLL Compras. O órgão Contratante poderá, a seu exclusivo critério, convocar o representante da empresa para a adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato ou para prestar quaisquer esclarecimentos que se mostrem necessários à eficiente gestão contratual.

## **6.3. Reunião inicial**

Na data da assinatura do Contrato será realizada a reunião de partida, na qual estarão presentes representantes da Contratante e Contratada, dentre eles, necessariamente, o fiscal e gestor do contrato. Nessa oportunidade deverão ser tratadas as especificidades do objeto contratado, esclarecendo suas características gerais, implantação, cronograma físico-financeiro, ocasião em que proceder-se-á à abertura do Diário de Obra e aprovar-se-á o cronograma físico de execução. Ademais, ressaltar-se-ão as normas relativas às medições, condições de pagamento e obrigações da Contratada.

## **6.4. Representante da contratada**

A Contratada deverá designar formalmente um preposto aceito pelo Contratante para representá-la na execução do contrato, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

Este representante será o ponto focal para as comunicações entre a Contratada e a Administração, e terá a responsabilidade de dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução das obras e de tudo dará ciência à Administração.

A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do representante, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

## **6.5. Rotinas de fiscalização**

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada cuidadosamente por servidores do Município de Arapuã devidamente designados para atuar como fiscal e gestor do contrato, ou pelos respectivos substitutos, conforme artigo 117 da Lei Federal nº. 14.133, de 2021. A fiscalização será realizada de forma técnica e administrativa, visando assegurar o cumprimento integral das condições estabelecidas no contrato e garantir os melhores resultados para a Administração Pública, defendendo o interesse público.

## **6.6. Fiscalização técnica**

O fiscal técnico do contrato, **Engenheiro Civil João Pedro Aguiar Rech**, formalmente designado pelo Município, acompanhará a execução da obra, com o objetivo principal de assegurar que os serviços executados cumpram todas as especificações técnicas, quantitativas e qualitativas que foram estabelecidas no Termo de Referência, nos projetos e nos demais anexos contratuais.



A fiscalização procederá, mensalmente, à medição baseada nos serviços executados, elaborará o boletim de medição, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no cronograma físico-financeiro e cronograma de execução aprovado, para que se permita a elaboração do processo de faturamento.

O fiscal técnico anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição detalhada do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico emitirá notificações formais para a correção da execução, determinando um prazo razoável para a correção.

O fiscal técnico informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que este adote as providências necessárias e saneadoras, se for o caso.

Durante a execução do objeto, e especialmente na fase do recebimento provisório, o fiscal técnico designado deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços e materiais para evitar a sua degeneração, devendo intervir ativamente para requerer à Contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

Qualquer serviço, material ou componente ou parte dele, que apresente defeitos, vícios ou incorreções, enquanto perdurar a vigência da garantia prevista no ordenamento jurídico, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído ou substituído pela Contratada, livre de quaisquer ônus financeiros para o Contratante.

A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais.

#### **6.7. Fiscalização Administrativa**

O gestor do contrato, que será o **Engenheiro Civil Jose Carlos Cardoso**, verificará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o gestor do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando à autoridade superior para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.



A fiscalização administrativa poderá ser efetivada com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo. Para fins de comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, o fiscal administrativo poderá exigir, antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, a apresentação de Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

A Administração realizará consultas para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital e identificar possível razão que impeça a participação em licitação ou contratação com o Poder Público. Constatando-se situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou apresente sua defesa. A não regularização implicará nas medidas cabíveis, incluindo a retenção de pagamento em valor proporcional ao inadimplemento até a regularização.

#### **6.8. Gestor do contrato**

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato, contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da Administração.

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico e administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido por comissão ou pelo agente competente para tal, conforme o caso.

O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.



## **7. Critérios de medição e pagamento**

### **7.1. Aferição da execução contratual**

A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará a verificação rigorosa da conformidade dos serviços executados com as especificações técnicas, quantitativas e qualitativas estabelecidas neste Termo de Referência, nos projetos e nos demais documentos da contratação.

Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida os serviços contratados, ou deixar de utilizar materiais e recursos exigidos, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Os critérios de medição estarão diretamente relacionados à quantidade e qualidade dos serviços executados e aceitos pela Administração, e à regularidade da execução, conforme os prazos estabelecidos no cronograma físico-financeiro.

### **7.2. Do recebimento**

O recebimento do objeto ocorrerá em duas etapas distintas, provisória e definitiva, conforme as disposições do artigo 140 da Lei Federal nº. 14.133, de 2021, nos seguintes termos:

O objeto deste Contrato será recebido provisoriamente, em no máximo **15 (quinze) dias**, após a comunicação ao Contratante da conclusão do objeto deste Contrato pela Contratada, ficando esta responsável pelo bom funcionamento dos serviços executados até o seu recebimento definitivo, exceto por danos que sejam de responsabilidade do Contratante.

A aceitação da obra pelo Contratante se dará quando não houver qualquer pendência por parte da Contratada.

O recebimento definitivo do objeto deste Contrato deverá estar formalizado até **15 (quinze) dias** do recebimento provisório, mediante comissão especificamente designada pelo Contratante.

Decorrido esse prazo, sem qualquer manifestação do Contratante, as obras serão consideradas como recebidas definitivamente.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela qualidade e solidez da obra, nem a ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.

Os termos de recebimento constituem atos administrativos anuláveis nas hipóteses de erro ou ignorância, dolo, coação, simulação, fraude, incapacidade dos agentes públicos, impossibilidade jurídica ou ilicitude.



### **7.3. Liquidação**

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, com a devida comprovação do recebimento dos serviços pela Administração, o setor competente verificará se estão presentes os elementos necessários à liquidação, tais como número do contrato, prazo de validade, data da emissão, dados do contratante e do órgão contratante, o valor a pagar e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras relevantes, reiniciando-se o prazo após a comprovação e regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

A Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal. Em conformidade com a Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº. 28/2024, os boletins de medição deverão ser registrados no transferegov.br, sendo o ateste do fiscal do Município condição obrigatória para a efetivação dos pagamentos.

### **7.4. Prazo de pagamento**

O pagamento dos serviços será efetuado em moeda brasileira corrente, até **05 (cinco) dias úteis**, contados da finalização da liquidação da despesa, desde que haja a apresentação correta de cada fatura dos serviços executados e documentos pertinentes, devidamente protocolados, cumpridas as cláusulas contratuais e obedecidas as condições para liberação das parcelas.

Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária. No caso de atraso no pagamento pelo Contratante, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido será acrescido de atualização monetária, conforme índice IPC-A, proporcional aos dias em atraso.

### **7.5. Forma de pagamento**

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, ficando o pagamento condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido.



## 7.6. Cessão de crédito

Não será admitida a cessão fiduciária de direitos creditórios, decorrentes deste contrato, com instituição financeira, em nenhuma hipótese.

## 8. Forma e critérios de seleção do fornecedor e regime de execução

### 8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Concorrência Eletrônica, na forma eletrônica, com a adoção do critério de julgamento pelo Menor Preço, sob regime de empreitada por preço global e modo de disputa aberto. Esta modalidade de contratação é aplicada em conformidade com o artigo 27 da Constituição do Estado do Paraná, da Lei Complementar Federal n.º 123/2006, e da Lei Federal n.º 14.133/2021.

O preço máximo admitido para execução da obra é de **R\$ 3.131.230,68 (três milhões, cento e trinta e um mil, duzentos e trinta reais e sessenta e oito centavos)**, conforme planilha orçamentária de referência. A seleção da proposta mais vantajosa será realizada considerando o menor dispêndio para a Administração, desde que atendidos os requisitos técnicos e de qualidade estabelecidos no Edital e seus anexos.

### 8.2. Regime de execução

O regime de execução do contrato será de empreitada por preço global, para garantir previsibilidade nos custos e minimizar aditivos contratuais, conforme as diretrizes e especificações deste Termo de Referência, do Estudo Técnico Preliminar e dos projetos de engenharia civil.

A natureza do objeto, que consiste na produção de vinte unidades residenciais no Loteamento Conjunto Habitacional Novo Horizonte, impõe um regime de execução que permita a completa realização de todo o escopo de engenharia, com o fornecimento de todos os materiais, insumos de construção, mão de obra especializada e equipamentos necessários.

A Contratada será responsável pela execução de todas as edificações habitacionais e pela sua entrega no local e prazos estabelecidos, garantindo a solidez, funcionalidade e conformidade dos serviços de engenharia civil.

### 8.3. Exigências de habilitação

Para fins de habilitação, o proponente deverá comprovar os seguintes requisitos, conforme as seções VIII.1, VIII.2, VIII.3 e VIII.4 do Estudo Técnico Preliminar:

#### 8.3.1. Habilitação jurídica

A comprovação da habilitação jurídica será realizada mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme a natureza jurídica do proponente:

Registro comercial, no caso de empresa individual.

Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.



Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício.

Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

Declaração unificada, conforme documento "Declaração de Conhecimento e Atendimento Critérios Legais e Constitucionais".

Procuração do representante do licitante para participar da concorrência, se for o caso.

### **8.3.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista**

A comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista é requisito essencial e será verificada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

Certidões de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante: Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias; Fazenda Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação); e Fazenda Municipal.

Certificado de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), comprovando a regularidade perante a Justiça do Trabalho.

Declaração do cumprimento no disposto no inciso XXXIII do art. 7º da CF/1988, conforme documento "Declaração de Conhecimento e Atendimento Critérios Legais e Constitucionais". Serão aceitas, como prova de regularidade, certidões positivas com efeito de negativas.

### **8.3.3. Qualificação econômico-financeira**

Para a qualificação econômico-financeira, será exigida a seguinte documentação:

Prova de capacidade financeira, apresentando as demonstrações contábeis dos últimos dois exercícios sociais (balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis).

A comprovação da situação financeira da empresa será avaliada pelos Índices de Liquidez Corrente (ILC), Liquidez Geral (ILG) e Solvência Geral (ISG), os quais deverão ser maiores que 1.



As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices deverão comprovar patrimônio líquido não inferior a **10% (dez por cento)** do valor estimado da contratação, ou seja, **R\$ 313.123,07 (trezentos e treze mil, cento e vinte e três reais e sete centavos)**.

Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou negativa de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, dentro do prazo de validade.

Declaração de que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.

#### **8.3.4. Qualificação técnica**

Para a qualificação técnica, serão exigidos os seguintes documentos:

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica com a regularidade do licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, dentro de seu prazo de validade e com jurisdição na sua sede.

Em se tratando de empresa de engenharia não registrada no CREA do Estado do Paraná, deverá apresentar o registro do CREA do Estado de origem, ficando a licitante vencedora obrigada a apresentar o visto do CREA do Paraná antes da assinatura do contrato.

Atestado de capacidade técnico-profissional, registrado no CREA ou outro conselho de classe, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT), em nome do responsável técnico da empresa licitante, de no mínimo, uma obra de semelhante complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior às características do objeto licitado.

Atestado de capacidade técnico-operacional, em nome da empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando ter executado obra de semelhante complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior às características do objeto licitado, comprovando a execução de, no mínimo, **500 m<sup>2</sup> de obra de edificação em alvenaria ou similares**.

Declaração de responsabilidade técnica, indicando o responsável técnico pela execução da obra acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação até o seu recebimento definitivo pelo licitador.

O responsável indicado, para fins de comprovação da capacitação, deverá participar da obra objeto da licitação. Comprovação de pertencer ao quadro permanente da empresa, mediante Carteira de Trabalho, Certidão do CREA, Certidão do CAU, Contrato Social, Contrato de prestação de serviços ou Contrato de Trabalho registrado na DRT.



Relação de disponibilidade de veículos, máquinas e equipamentos a serem disponibilizados para a execução das obras, conforme análise do projeto, constando o nome, n.º do RG, assinatura do responsável legal e nome, número do registro no CREA/CAU e assinatura do responsável técnico indicado, com declaração expressa de sua disponibilidade durante a execução, sob pena de inabilitação.

Cronograma de utilização de veículos, máquinas e equipamentos, devidamente preenchido, com base na relação de disponibilidade do item anterior. Declaração de que o Licitante se compromete a comprovar, quando da assinatura do contrato, os vínculos, empregatícios ou contratuais, do responsável técnico ou da equipe técnica (se houver), no caso de ser a vencedora da presente licitação.

### **8.3.5. Outras comprovações**

Adicionalmente, deverão ser exigidas as seguintes comprovações:

Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte para usufruir dos benefícios da Lei Complementar Federal n.º. 123, de 2006, se for o caso, acompanhada de Certidão Simplificada original da Junta Comercial da sede do licitante ou documento equivalente, e declaração escrita sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição.

Declaração de que não possui, em seu quadro funcional, menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (Lei Federal n.º. 9.854 de 27/10/1999), conforme documento "Declaração de Conhecimento e Atendimento Critérios Legais e Constitucionais".

Declaração de Compromisso de Utilização de Produtos e Subprodutos de Madeira de origem legal e de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, em conformidade com a Resolução do CONAMA n.º 307, de 5 de julho de 2002 e suas alterações e com a legislação pertinente do município onde a obra será construída, e Decreto Estadual n.º. 4.889, de 31 de maio de 2005.

Declaração de Conhecimento de Práticas Proibidas.

## **9. Estimativas do valor da contratação**

### **9.1. Custo estimado total da contratação**

O custo estimado total da presente contratação é de **R\$ 3.131.230,68 (três milhões, cento e trinta e um mil, duzentos e trinta reais e sessenta e oito centavos)**, conforme detalhamento dos custos unitários e totais por item apresentados na planilha orçamentária que integra este processo.

Este montante foi apurado através de uma pesquisa de preços abrangente, criteriosa e detalhada, utilizando como referência tabelas oficiais e cotações de mercado que refletem os custos atualizados para este tipo de obra de edificação residencial.

Adicionalmente, foram consultadas contratações similares previamente efetuadas por outros entes da Administração Pública, cujos dados são publicamente acessíveis em plataformas oficiais de transparência e atas de registros de preços.



Os valores coletados e utilizados para esta estimativa refletem a média praticada no mercado atual para obras de engenharia civil de natureza e especificações idênticas, assegurando, assim, a plena compatibilidade com os princípios basilares da economicidade, da vantajosidade e da eficiência que regem a contratação pública.

Tais estimativas servirão como o parâmetro de referência para a definição do valor máximo admissível na futura concorrência, em consonância com o disposto no artigo 23, inciso I, da Lei Federal nº. 14.133, de 2021.

É fundamental sublinhar que os valores aqui apresentados foram calculados com base em uma minuciosa pesquisa de preços, cujos detalhes documentais estão devidamente anexados a este processo.

#### **10. Adequação orçamentária**

As despesas decorrentes da presente contratação, cujo objeto é a execução da obra de construção das vinte unidades residenciais, correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal, provenientes do **Ministério das Cidades**, através da dotação orçamentária específica, oriunda do **Termo de Compromisso nº. 996206/2026/MCIDADES/CAIXA**, e de contrapartida financeira do Município regularmente consignada na Lei Orçamentária nº. 913 de 11/12/2025.

A contratação contará com a necessária dotação orçamentária própria, a ser identificada e vinculada no processo administrativo correspondente, em conformidade com a Lei Orçamentária Anual do Município de Arapuã e as previsões da Lei Complementar n.º 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), garantindo a sustentabilidade financeira da contratação.

A dotação orçamentária para a presente aquisição será fornecida nos autos e futuramente indicada nos instrumentos contratuais, assegurando a cobertura financeira para a realização das despesas inerentes à execução da obra.

Arapuã – Pr., 03 de Junho de 2026.

Documento assinado digitalmente



ROBERTA COSTA DELLA ROSA

Data: 03/06/2026 15:52:48-0300

Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Roberta Costa Della Rosa  
**Assessora Administrativa**